



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

**Telefone: (86) 3215 5821
Email: defe@ufpi.edu.br
CEP: 64.049-550 - Teresina - Piauí – Brasil**



EDITAL Nº 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA
DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2023.1**

O Departamento de Fundamento da Educação/DEFE do Centro de Ciências da Educação do Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2023.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, de acordo com o disposto no Edital nº 05/2023 - CAAC/PREG/UFPI, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com a Resolução 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo do Departamento de Fundamentos da Educação/CCE será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital 05/2023- CAAC/ PREG/ UFPI, de 24 de fevereiro de 2023, e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2023.1.

6.1 Para o período letivo 2023.1 o Departamento de Fundamentos da Educação/CCE ofertará 10 (DEZ) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 05/2023 (CAAP/PREG) e no item 6.3 deste edital.

6.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao seu nome.

6.3 Distribuição das vagas de monitoria:

COMPONENTE CURRICULAR	DOCENTE	CÓDIGO	TIPO DE VAGA	QUANT.	HORÁRIOS
INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA /DIREITO	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA	DFE/CCE0088	NÃO REMUNERADA	1	6T34
PSICOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA	DFE0216	NÃO REMUNERADA	1	5M56 / 6M34
PSICOLOGIA PARA NUTRIÇÃO	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA	DFE/CCE0087	NÃO REMUNERADA	1	4T3456
GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES ESCOLARES	BALTAZAR CAMPOS CORTEZ	DEFE/CCE021	NÃO REMUNERADA	1	2M3456
GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES ESCOLARES	BALTAZAR CAMPOS CORTEZ	DEFE/CCE021	NÃO REMUNERADA	1	4T3456

GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES ESCOLARES	BALTAZAR CAMPOS CORTEZ	DEFE/CCE021	REMUNERADA	1	4N1234
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	CLEANIA DE SALES SILVA	DEFE/CCE018	REMUNERADA	1	46T34
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DENISE MARTINS DA COSTA E SILVA	DEF/CCE0083	NÃO REMUNERADA	1	35N34
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DENISE MARTINS DA COSTA E SILVA	DEFE/CCE041	NÃO REMUNERADA	1	6N1234
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	EDNA MARIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	DEFE/CCE016	NÃO REMUNERADA	1	6N1234
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS SOARES GONCALVES	DEFE/CCE015	NÃO REMUNERADA	1	3M3456
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS SOARES GONCALVES	DEFE/CCE015	NÃO REMUNERADA	1	3M3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO BRASIL E DO PIAUÍ	JANE BEZERRA DE SOUSA	DEFE/CCE027	REMUNERADA	1	2M3456 7M34
LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	JOSÉLIA MARIA DA SILVA FARIAS	DEFE/CCE042	NÃO REMUNERADA	1	2M3456
POLÍTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	JOSÉLIA MARIA DA SILVA FARIAS	DEFE/CCE019	NÃO REMUNERADA	1	5T3456
HISTÓRIA DA EDUCACAO	JURANDIR GONCALVES LIMA	DFE0080	NÃO REMUNERADA	1	2M3456
HISTÓRIA DA EDUCACAO	JURANDIR GONCALVES LIMA	DFE0080	NÃO REMUNERADA	1	6T3456
HISTÓRIA DA EDUCACAO	JURANDIR GONCALVES LIMA	DEFE/CCE058	NÃO REMUNERADA	1	3N1234
FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA APRENDIZAGEM	MARIA DOLORES DOS SANTOSVIEIRA	DEFE/CCE024	NÃO REMUNERADA	1	6T3456
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	MARIA DOLORES DOS SANTOSVIEIRA	DFE0083	NÃO REMUNERADA	1	4T3456
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	MARIA DOLORES DOS SANTOSVIEIRA	DEFE/CCE014	NÃO REMUNERADA	1	3T3456

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO BRASIL E DO PIAUÍ	MARIA ESCOLÁSTICA DE MOURA SANTOS	DEFE/CCE027	REMUNERADA	1	3T3456 / 7T34
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	DEFE/CCE012	REMUNERADA	1	35T34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	DEFE/CCE051	NÃO REMUNERADA	1	2M3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO BRASIL E DO PIAUÍ	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	DEFE/CCE027	NÃO REMUNERADA	1	5N1234 / 7N12
LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	DEFE/CCE005	REMUNERADA	1	5N1234
LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	DEFE/CCE005	NÃO REMUNERADA	1	5N1234
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	DEFE/CCE016	REMUNERADA	1	5M3456
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	DFE 0081	NÃO REMUNERADA	1	35T34
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	RENATA GOMES MONTEIRO	DEFE/CCE057	REMUNERADA	1	6T3456
FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD	DEFE/CCE013	REMUNERADA	1	35T56
SOCIOLOGIA DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA	DFE0084	REMUNERADA	1	4T3456
TOTAL DE VAGAS					
Total de vagas de monitoria remunerada período letivo 2023.1				10	
Total de vagas de monitoria não remunerada período letivo 2023.1				22	

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2023.1

Data/Período	Atividade
24/2/2023	Publicação do Edital da CAAC/PREG
13/3/2023 a 24/3/2023	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2023.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
28/3/2023 a 1/4/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.1, em conformidade com este Edital.
26/4/2023	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.</u>
29/4/2023 a 4/5/2023	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 8/5/2023	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
De 9/5/2023 a 12/5/2023	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2023.1
15/5/2023	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br .
16/5/2023	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 18/5/2023	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/5/2023	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 9/5/2023	
Até 31/5/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
Até 30/6/2023	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 29/8/2023	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
➤	Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8. 1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2023.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2023.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.4 O cadastro das disciplinas bimestrais nos editais de monitoria dos Departamentos/Coordenações de Curso deverão ser informadas com o vínculo **não remunerado**.

8.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6 Os monitores do período letivo 2023.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo II) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.7 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.9 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

8.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2023.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.13 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceite, e que após esse período estiverem no status “CONVOCADO”, serão desligados.

8.14 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo I); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

8.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.16 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que

difícultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

8.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

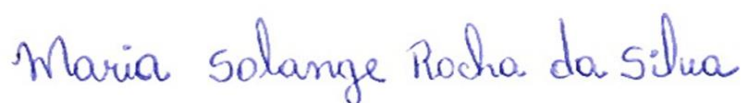
8.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15- CEPEX, de 09/06/2015.

8.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 30 de março de 2023

Prof^a. Dra. Carmen Lúcia De Sousa
Chefe do DEFE



Prof^a. Dra. Maria Solange Rocha da Silva
Coordenação de monitoria/DEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil –



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____ / ____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil –



PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

MODELO DO TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ (**informar se é bolsista ou não**) sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (**remunerada ou não remunerada**) e do **programa/projeto/atividade** não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil –



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (EM ESPERA)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO(A) PROFESSOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/Não remunerada)

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor – Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente termo solicitar minha desistência da bolsa de monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor